# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 009 .04.2020.**

Mogi Guaçu, 17 de Abril de 2020.

Do Prefeito
Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação desse Poder Legislativo, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) para atender termo de colaboração – em programa previsto na Lei nº 5101, de 10/11/2017 (PPA) e dá outras providências.

A presente propositura, Senhor Presidente, tem por finalidade atender ao programa de oficinas de qualificação profissional e geração de renda, promovido pela Secretaria Municipal de Promoção Social, através de Termo de Colaboração, a ser firmado com o INFAP – Instituto de Formação e Ação em Políticas Sociais para Cidadania.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e Nobres Pares, reafirmo os meus protestos de elevada estima e consideração, solicitando seja a presente propositura apreciada em regime de urgência, conforme prevê o art. 50 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**ENGº WALTER CAVEANHA**
**PREFEITO**

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RODRIGO FALSETTI
Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU – SP

# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 26 , DE 2020.**

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para atender termo de colaboração – em programa previsto na Lei nº 5.101, de 10/11/2017 (PPA), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU;**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 4º, da Lei nº 5.101, de 10/11/2017, a abrir um crédito especial para atender o programa previsto no PPA – Plano Plurianual, com as seguintes denominações:

PROGRAMA: 4011 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO 2757: AÇÕES COMPLEMENTARES
3350.39.00 – TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS..... R$ 600.000,00

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal poderá abrir crédito especial no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), necessário para atender o programa previsto no art. 1º, utilizando-se os recursos considerados disponíveis, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu,

**ENGº WALTER CAVEANHA**
**PREFEITO**